



IMÓVEL: Um terreno situado no Distrito Industrial Governador Geraldo Mesquita, neste Município e Comarca, localizado no Setor 12, Zona B, composto dos lotes numéricos 2, 3 e 4, que tais lotes formam um só todo com área de **40.351,7m²** (quarenta mil, trezentos e cinquenta e um metros e sete centímetros), com um perímetro de **915,13m** (novecentos e quinze metros e treze centímetros), com os limites e confrontações: Pela frente: confrontando-se com a Rua do Canal, do marco 15+20,0A ao marco OB, com uma distância de 265,3 metros; pelo lado direito, confronta-se com o lote 1 do Setor 12, do marco OB ao marco 4A-A com uma distância de 167,6 metros; pelos fundos confronta-se com a Rua nº 12 do marco 4A ao marco 3A-A, com uma distância de 329,0 metros e pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua do Canal, do marco 3A-A, em curva ao marco 19A, com uma distância de 65,53 metros, e do marco 19A, em curva ao marco 15+20,0A, com uma distância de 87,7 metros.***. **PROPRIETÁRIO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MENDES CARLOS LTDA.**, firma comercial com sede nesta cidade, CEC/ME nº 04.518.296/0001-98.***. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.***. Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2014.***. Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues ana, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchier, subscrevo.***.

Dr. Felipe Belchier
Substituto

AV-01/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE HIPOTECA.** Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Hipoteca Cédular de 1º grau e sem concorrência do imóvel da presente matrícula, conforme AV-03 da Matrícula Anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, oriunda da Cédula de Crédito Comercial ECC 82/05000-8, de 22/11/82, no valor de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014, Rio Branco-AC. Emols: 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203209-57) Código de Segurança (0D99-0767-DE50-936B). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues ana, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchier, subscrevo.***.

Dr. Felipe Belchier
Substituto

AV-02/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA.** Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-04 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, para garantia da dívida de R\$ 90.951,93, oriunda dos Autos nº 98.1126-6 - Justiça Federal da 1ª Instância - 1ª Vara, movidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO MENDES CARLOS LTDA. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014, Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203210-43) Código de Segurança (CD7E-0888-1098-8370). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues ana, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchier, subscrevo.***.

Dr. Felipe Belchier
Substituto

AV-03/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA.** Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-05 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, para garantia da dívida de R\$ 5.632,70, oriunda dos Autos nº 97.2374-8 - Justiça Federal da 1ª Instância - 2ª Vara, movidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social contra Fundação Nacional Mendes e Outro. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014, Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203211-41) Código de Segurança (0828-



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO BRANCO-ACRE

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Nr. da Matrícula

2.387

Ficha

02

1778-5EB4-F4B9). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues assino, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchior subscrevo.***.

Substituto

AV-04/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA**. Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-06 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, para garantia da dívida de R\$ 12.469,99, oriunda dos Autos nº 98.688-7 - Justiça Federal da 1ª Instância - 2ª Vara, movidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social contra Fundação Narciso Mendes e Outros. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203212-40) Código de Segurança (C898-7F00-810D-ABDA). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues assino, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchior subscrevo.***.

Substituto

AV-05/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA**. Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-07 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, oriunda de Execução Fiscal nº 98.1727-4, 98.1728-7, 98.1729-0, 98.1731-0, 98.1732-2, 98.1733-5, 98.1734-8, 98.1735-0, 98.1736-3 e 98.1737-6 - 2ª Vara da Justiça Federal, movida pela Fazenda Nacional contra Construtora Mendes Carlos Ltda., ficando o imóvel depositado em mãos do Executado. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203213-48) Código de Segurança (EE34-42B0-0F15-4054). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues assino, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchior subscrevo.***.

Substituto

AV-06/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA**. Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-09 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, para garantia da dívida de R\$ 30.520,42, oriunda de Execução Fiscal nº 2002.0782-5 - 3ª Vara da Justiça Federal, movida pela Fazenda Nacional contra Sociedade Acreana de Comunicação Fronteira Ltda. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203214-46) Código de Segurança (1CE4-136B-BDA1-23D0). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues assino, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchior subscrevo.***.

Dr. Felipe Belchior
Substituto

AV-07/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA**. Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-10 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, para garantia da dívida de R\$ 64.959,87, oriunda de Execução Fiscal nº 1999.30001151-1 e 1999.30000.001199-0 - 3ª Vara da Justiça Federal, movida pela Fazenda Nacional contra Construtora Mendes Carlos Ltda. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203215-44) Código de Segurança (FEF7-51A6-9055-1A8A). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues assino, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchior subscrevo.***.

Dr. Felipe Belchior
Substituto

onr
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO BRANCO-ACRE

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Nr. da Matrícula

2.387

Ficha

03

AV-08/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA**. Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-11 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, oriunda de Execução Fiscal nº 999.30.00.00912-4 e 199.30.00.000913-7 - 2ª Vara da Justiça Federal, movida pela Fazenda Nacional contra Construtora Mendes Carlos Ltda., Miguel Mendes de Assis, Milton Carlos de Assis e Naildo Carlos de Assis. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203216-42) Código de Segurança (729D-8FEE-1103-BF16). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues AR, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro

Dr. Felipe Belchior
Substituto

AV-09/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA**. Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-12 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, para garantia da dívida de R\$ 17.919,39, oriunda dos Autos nº 2002.30.00.002080-7 - 3ª Vara da Justiça Federal, movidos pela Caixa Econômica Federal contra Construtora Mendes Carlos Ltda., CNPJ nº 04.045.423/0001-89. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203217-40) Código de Segurança (47DD-4ED4-96BE-3CA2). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues AR, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro

Dr. Felipe Belchior
Substituto

AV-10/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA**. Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-15 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, oriunda dos Autos nº 2005.30.00.001232-4 - 2ª Vara da Justiça Federal, movidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contra Empresa Rio Branco, para garantia da dívida de R\$ 120.069,39. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203218-49) Código de Segurança (1EC9-41CF-43EB-84C6). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues AR, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro

Dr. Felipe Belchior
Substituto

AV-11/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA**. Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-16 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, oriunda de Execução nº 2006.30.00.002549-2 - Justiça Federal de 1ª Instância, movida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, contra Sociedade Acreana de Comunicação Fronteira Ltda. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203219-47) Código de Segurança (9C36-2E7B-FCA7-DEFF). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues AR, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro

Dr. Felipe Belchior
Substituto

AV-12/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA**. Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-17 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, oriunda de Execução nº 2006.30.00.000788-1 - Justiça Federal de 1ª Instância, movida

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO BRANCO - ACRE

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Nr. da Matrícula

2.387

Ficha

04

pela Caixa Econômica Federal - CEF, contra Sociedade Acreana de Comunicação Fronteira Ltda. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203220-33) Código de Segurança (527E-D3A7-18CD-8F62). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues ANCR, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchior subscrevo.***
Substituto

AV-13/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA**. Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-18 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, oriunda de Execução nº 2006.30.00.000579-9 - Justiça Federal de 1ª Instância, movida pela União/Fazenda Nacional contra Construtora Mendes Carlos Ltda. e Naildo Carlos de Assis. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203221-31) Código de Segurança (8B6E-CC82-D700-FDC2). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues ANCR, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchior subscrevo.***
Substituto

AV-14/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA**. Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-19 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, oriunda de Execução nº 2007.30.00.000925-7/2003.30.00.000926-0 - 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, movida pela Fazenda Nacional contra Construtora Mendes Carlos Ltda., para garantia da dívida de R\$ 28.893,02. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203222-30) Código de Segurança (C189-ABCF-83D3-3E6F). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues ANCR, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchior subscrevo.***
Substituto

AV-15/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA**. Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-20 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, oriunda de Execução nº 1999.30.00.001496-5, 1999.30.00.002669-0, 2000.30.00.001369-4, 2000.30.00.000523-2, 2000.30.00.000535-0, 2000.30.00.000542-3, 2000.30.00.000712-0 e 2000.30.00.000713-2 - 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, movida pela União/Fazenda Nacional, contra Construtora Mendes Carlos Ltda. e Naildo Carlos de Assis, para satisfação da dívida de R\$ 44.300,08. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203223-38) Código de Segurança (58A3-916A-B6DB-F5C0). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues ANCR, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchior subscrevo.***
Substituto

AV-16/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA**. Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-22 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, oriunda dos Autos de Execução Fiscal nº 01, Classe 15 - Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, movida pela União/Fazenda Nacional, contra Sociedade Acreana de Comunicação Fronteira Ltda., para garantia da dívida de R\$ 48.895,81.



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO BRANCO-ACRE

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Nr. da Matrícula

2.387

Ficha

05

Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203224-36) Código de Segurança (A316-F3CE-278B-0461). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues Maab, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchior subscrevo.***
Substituto

AV-17/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **TRANSPORTE DE PENHORA**. Procede-se à esta averbação, para fazer constar a Penhora no imóvel da presente matrícula, conforme R-25 da matrícula anterior nº 6.069 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, oriunda dos Autos nº 12470-02.2012.4.01.3000 - 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, na qual figuram como Exequente: União/Fazenda Nacional, e como Eecutado: Empresa O Rio Branco Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.063.210/0001-80, e como fiel depositária: Maria da Liberdade Marques de Andrade, para garantia da dívida de R\$ 3.491.571,02. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AB203225-34) Código de Segurança (AD19-6C3B-18D2-CE69). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues Maab, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchior subscrevo.***
Substituto

R-18/2.387 - Em 29 de agosto de 2014. **PENHORA**. Por Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de 21/05/2014, subscrito por Antonia Setubal Rodrigues Evangelista, Diretora de Secretaria, e conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 5125-82.2012.4.01.3000, em trâmite junto à 2ª Vara Federal, figurando como Exequente: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, e como Executado: INDUSTRIA E COMERCIO MENDES CARLOS LTDA., CNPJ nº 04.518.296/0001-98, procede-se ao presente registro para fazer constar a **PENHORA** do imóvel da presente matrícula, para garantia da dívida exequenda no valor de R\$ 1.933.208,50, ficando o depósito do imóvel a cargo Maria da Liberdade Marques de Andrade. Imóvel avaliado em R\$ 3.700.000,00. EMOLS: 0,00. Nos termos do item 4 das Notas Explicativas Gerais da Tabela 1-I, Anexa à Lei Estadual nº 1.805/2006, os emolumentos devidos pelo registro da penhora decorrente da execução fiscal supramencionada serão pagos pela parte vencida ao final do processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento, quando o vencido não for a Fazenda Pública (parágrafo único do art. 284 do Provimento nº 02/2013 da COGER/TJAC e/c art. 6º da Lei Estadual nº 1.805/2006), devendo, portanto, ser observado para fins de cálculo o parágrafo único do art. 282 e art. 283 do Provimento nº 02/2013 da COGER/TJAC. Prenotação nº 4.547, de 15/08/2014. Rio Branco-AC. Selo de Fiscalização Digital (AB203226-32) Código de Segurança (7D82-5F76-F8EA-E309). Eu, Ana Carolina de Araújo Russo Rodrigues Maab, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Dr. Felipe Belchior subscrevo.***
Substituto

AV-19/2.387 - Em 02 de setembro de 2015. **CANCELAMENTO DE PENHORA**: Procede-se à presente averbação, conforme Ofício OF/GABJU N. 351/2015, datado de 24/08/2015, expedido em Rio Branco-AC, pela 2ª Vara Federal de 1ª Instância da Seção Judiciária do Estado do Acre, subscrito pelo MM. Juiz Federal, Dr. Herley da Luz Brasil, para fazer constar o cancelamento da Penhora, mencionada no **AV-17**, da presente matrícula, nos termos da sentença proferida nos autos dos Embargos à Execução nº 2110-71.2013.4.01.3000, referente a Execução Fiscal/Fazenda Nacional nº 12470-02.2012.4.01.3000. Prenotação nº 16.219, de 27/08/2015. Rio Branco-AC. Emols: Isento.



LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Nr. da Matrícula

2.387

Ficha

06

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO BRANCO-ACRE

Selo de Fiscalização Digital (AC568157-30) Código de Segurança (44B5-FFB6-F019-DE03). Eu, Leonardo do Nascimento Nery, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Felipe Belchior, subscrevo.***

R-20/2.387 - Em 01 de outubro de 2015. **PENHORA**: Por requerimento datado de 25/09/2015 da Procuradoria Tributária do Município de Rio Branco, subscrito pelo Procurador Jurídico do Município, Drº Waldir Gonçalves Legal Azambuja, e conforme Auto de Avaliação e Certidão de Penhora e Intimação, subscritos por Cristiane Eriko Duarte Hirata, Oficial de Justiça, extraídos dos Autos da Execução Fiscal nº 0700160-94.2011.8.01.0001, em trâmite junto à 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco/AC, figurando como Credor: **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO** e como Devedora: **IND. E COM. MENDES CARLOS**, já qualificada, procede-se ao presente registro para fazer constar a **PENHORA** do imóvel da presente matrícula, avaliado em R\$ 1.000.000,00. EMOLS: 0,00. Nos termos do item 4 das Notas Explicativas Gerais da Tabela 1-I, Anexa à Lei Estadual nº 1.805/2006, os emolumentos devidos pelo registro da penhora decorrente da execução fiscal supramencionada serão pagos pela parte vencida ao final do processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento, quando o vencido não for a Fazenda Pública (parágrafo único do art. 284 do Provimento nº 02/2013 da COGER/TJAC c/c art. 6º da Lei Estadual nº 1.805/2006), devendo, portanto, ser observado para fins de cálculo o parágrafo único do art. 282 e art. 283 do Provimento nº 02/2013 da COGER/TJAC. Prenotação nº 16.486, de 25/09/2015. Rio Branco-AC. Emols: Isento. Selo de Fiscalização Digital (AC686299-00) Código de Segurança (1D2F-C078-F843-C206). Eu, Leonardo do Nascimento Nery, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Felipe Belchior, subscrevo.***

R-21/2.387 - Em 23 de agosto de 2016. **PENHORA**. Por Ofício OF/GABJU N. 385 - 2ª Vara, de 18 de agosto de 2016, e conforme Auto de Penhora e Avaliação, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 6819-52.2013.4.01.3000, em trâmite junto à Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre - 2ª Vara, figurando como Exequente: **UNIÃO/FAZENDA NACIONAL**, e como Executado: **SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICAÇÃO FRONTEIRA LTDA.** e OUTROS, CNPJ nº 14.366.199/0001-80, procede-se ao presente registro para fazer constar a **PENHORA** do imóvel da presente matrícula por determinação do MM. Juiz de Federal, Dr. Herley da Luz Brasil, para garantia da dívida exequenda no valor de R\$ 79.509,28 (setenta e nove mil, quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos), ficando o depósito do imóvel a cargo de Maria da Liberdade Marques de Andrade, nomeada Fiel Depositária. EMOLS: 0,00. Nos termos do item 4 das Notas Explicativas Gerais da Tabela 1-I, Anexa à Lei Estadual nº 1.805/2006, os emolumentos devidos pelo registro da penhora decorrente da execução fiscal supramencionada serão pagos pela parte vencida ao final do processo, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou do cancelamento da construção, com valores vigentes à época do pagamento, quando o vencido não for a Fazenda Pública (art. 1.210, § 2º do Provimento 10/2016 da COGER/TJAC c/c art. 6º da Lei Estadual nº 1.805/2006). Prenotação nº 19.311, de 19/08/2016. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00 (base de cálculo: R\$ 79.509,28); Fecom: R\$ 0,00; Funfis: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AD798078-02) Código de Segurança (5332-3FA6-BF92-E225). Eu, Rebecka Nascimento Gusmão Araújo, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro Ana Carolina Rus, subscrevo.***

Substituta



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO BRANCO - ACRE

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Nr. da Matrícula

2.387

Ficha

07

R-22/2.387 - Em 25 de agosto de 2016. **PENHORA**. Conforme Termo de Penhora e Mandado de Intimação e Avaliação nº 001.2016/002266-6, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 0709927-54.2014.8.01.0001, em trâmite junto à 3ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco-AC, figurando como Exequente: **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, e como Executado: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MENDES CARLOS LTDA.**, CNPJ nº 04.518.296/0001-98, procede-se ao presente registro para fazer constar a **PENHORA** do imóvel da presente matrícula por determinação do M.M. Juiz de Direito, Dr. Flávio Mariano Mundim, para garantia da dívida exequenda no valor de R\$ 54.654,14 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), ficando o depósito do imóvel a cargo da parte executada. EMOLS: 0,00. Nos termos do item 4 das Notas Explicativas Gerais da Tabela 1-I, Anexa à Lei Estadual nº 1.805/2006, os emolumentos devidos pelo registro da penhora decorrente da execução fiscal supramencionada serão pagos pela parte vencida ao final do processo, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou do cancelamento da constrição, com valores vigentes à época do pagamento, quando o vencido não for a Fazenda Pública (art. 1.210, § 2º do Provimento 10/2016 da COGER/TJAC c/c art. 6º da Lei Estadual nº 1.805/2006). Prenotação nº 19.336, de 22/08/2016. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00 (base de cálculo: R\$ 54.654,14); Fecom: R\$ 0,00; Funfis: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AD798253-18) Código de Segurança (FB26-77C3-EC7E-CB3F). Eu, Rebeka Nascimento Gusmão Araújo, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro

Ana Carolina Russo
Substituta

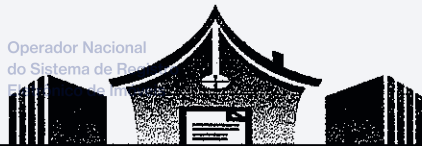
R-23/2.387 - Em 27 de junho de 2018. **PENHORA**. Conforme Mandado Penhora, Avaliação e Registro e Auto de Penhora, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 1936-23.2017.4.01.3000, em trâmite junto à Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre - 3ª Vara, figurando como Exequente: **UNIÃO/FAZENDA NACIONAL**, e como Executado: **SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICAÇÃO FRONTEIRA LTDA.**, CNPJ nº 05.869.533/0001-28, procede-se ao presente registro para fazer constar a **PENHORA** do imóvel da presente matrícula por determinação do MM. Juiz de Federal da 3ª Vara de Rio Branco/AC, para garantia da dívida exequenda no valor de R\$ 594.065,72 (quinhentos e noventa e quatro mil, sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), ficando o depósito do imóvel a cargo de Maria da Liberdade Marques de Andrade, nomeada Fiel Depositária. EMOLS: 0,00. Nos termos do item 4 das Notas Explicativas Gerais da Tabela 1-I, Anexa à Lei Estadual nº 1.805/2006, os emolumentos devidos pelo registro da penhora decorrente da execução fiscal supramencionada serão pagos pela parte vencida ao final do processo, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou do cancelamento da constrição, com valores vigentes à época do pagamento, quando o vencido não for a Fazenda Pública (art. 1.210, § 2º do Provimento 10/2016 da COGER/TJAC c/c art. 6º da Lei Estadual nº 1.805/2006). Prenotação nº 24.766, de 13/06/2018. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00 (base de cálculo: R\$ 594.065,72); Fecom: R\$ 0,00; Funfis: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (AF901760-57) Código de Segurança (E7E4-81D8-3594-4144). Eu, Karina de Lima Carvalho, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro

Maura Murielle

Substituta

R-24/2.387 - Em 18 de novembro de 2019. **PENHORA**. Conforme Termo de Penhora e Mandado de Intimação e Avaliação datado de 22/05/2015, subscrito pelo M.M. Juiz de Direito da 3ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco-AC, Doutor Fábio Alexandre Costa de Farias, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 0716074-33.2013.8.01.0001, em trâmite junto à 3ª Vara, figurando como Credor: **MUNICÍPIO DE**

Continua no verso.



RIO BRANCO-AC, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.583/0001-22, e como Devedor: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MENDES CARLOS LTDA.**, 04.518.296/0001-98, procede-se ao presente registro para fazer constar a **PENHORA** do imóvel da presente matrícula, para garantia da dívida exequenda no valor de R\$ 58.145,40, ficando o depósito do imóvel a cargo da parte executada. Imóvel avaliado em R\$ 6.052.000,75. EMOLS: 0,00. Nos termos do item 4 das Notas Explicativas Gerais da Tabela 1-I, Anexa à Lei Estadual nº 1.805/2006, os emolumentos devidos pelo registro da penhora decorrente da execução fiscal supramencionada serão pagos pela parte vencida ao final do processo, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou do cancelamento da constrição, com valores vigentes à época do pagamento, quando o vencido não for a Fazenda Pública (art. 1.210, § 2º do Provimento 10/2016 da COGER/TJAC c/c art. 6º da Lei Estadual nº 1.805/2006). Prenotação nº 30.012, de 01/11/2019. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00 (base de cálculo: R\$ 58.145,40); Fecom: R\$ 0,00; Funfis: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (A700003A99) Chave (806D5). Eu, Michelle Cristina Lima de Queiroz *[assinatura]*, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro *[assinatura]*, subscrevo.***

Felipe Belchior

Oficial Interino

R-25/2.387 - Em 08 de novembro de 2021, **PENHORA**: Conforme Auto de Penhora e Avaliação, datado de 16/04/2021, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 1006578-17.2020.4.01.3000, em trâmite junto à Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre - 3ª Vara, figurando como Exequente: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, e como Executado: **EMPRESA O RIO BRANCO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 04.063.210/0001-80, procede-se ao presente registro para fazer constar a **PENHORA** do imóvel da presente matrícula por determinação do MM. Juiz de Federal da 3ª Vara de Rio Branco/AC, para garantia da dívida exequenda no valor de R\$ 79.957,82 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), ficando o depósito do imóvel a cargo de Maria da Liberdade Marques de Andrade, nomeada Fiel Depositária. EMOLS: 0,00. Nos termos do item 4 das Notas Explicativas Gerais da Tabela 1-I, Anexa à Lei Estadual nº 1.805/2006, os emolumentos devidos pelo registro da penhora decorrente da execução fiscal supramencionada serão pagos pela parte vencida ao final do processo, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou do cancelamento da constrição, com valores vigentes à época do pagamento, quando o vencido não for a Fazenda Pública (art. 1.210, § 2º do Provimento 10/2016 da COGER/TJAC c/c art. 6º da Lei Estadual nº 1.805/2006). Prenotação nº 39.000, de 03/11/2021. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00 (base de cálculo: R\$ 79.957,82); Fecom: R\$ 0,00; Funfis: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (A700012160) Chave (0607C). Eu, Davi Luis de Aquino Gomes *[assinatura]*, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro *[assinatura]*, subscrevo.***

Gilson Fernando Lameira
Escritor

R-26/2.387 - Em 01 de fevereiro de 2022, **PENHORA**: Conforme Auto de Penhora e Avaliação, datado de 19/01/2022, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 1007578-18.2021.4.01.3000, em trâmite junto à Justiça Federal de 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC, figurando como Exequente: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, e como Executado: **SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICAÇÃO FRONTEIRA LTDA - EPP**, procede-se ao presente registro para fazer constar a **PENHORA** do imóvel da presente matrícula por determinação do MM. Juiz de Federal da 1ª Vara Federal Cível e Criminal de Rio Branco/AC, para garantia da dívida exequenda no valor de R\$ 61.042,29 (sessenta e

Continua na ficha 08



um mil, quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), ficando o depósito do imóvel a cargo de Narciso Mendes de Assis, nomeado Fiel Depositário. EMOLS: 0,00. Nos termos do item 4 das Notas Explicativas Gerais da Tabela 1-I, Anexa à Lei Estadual nº 1.805/2006, os emolumentos devidos pelo registro da penhora decorrente da execução fiscal supramencionada serão pagos pela parte vencida ao final do processo, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou do cancelamento da construção, com valores vigentes à época do pagamento, quando o vencido não for a Fazenda Pública (art. 1.210, § 2º do Provimento 10/2016 da COGER/TJAC c/c art. 6º da Lei Estadual nº 1.805/2006). Prenotação nº 40.019, de 19/01/2022. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00 (base de cálculo: R\$ 61.042,29); Fecom: R\$ 0,00; Funfis: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (A700013DB7) Chave (E46E2). Eu, Lara Renata Negrelli Pereira de Lima, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro, subscrevo.***

Maura Murielle
Oficiala Substituta

AV-27/2.387 - Em 26 de maio de 2022. **CANCELAMENTO DE PENHORA**: Procede-se à presente averbação, conforme Ofício nº 178/2022/GABJU, emitido em Rio Branco-AC, aos 13/05/2022, extraído dos autos nº 0005125-82-2012.4.01.3000 expedido por determinação do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Seção Judiciária do Estado do Acre, Dr. Herley da Luz Brasil, para fazer constar, para todos os fins de direito, o cancelamento da Penhora registrada no R-18 da presente matrícula. Prenotação nº 41.545, de 24/05/2022. Rio Branco-AC. Emols: R\$ 0,00 (base de cálculo: R\$ 0,00); Fecom: R\$ 0,00; Funfis: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. Selo de Fiscalização Digital (A7000164CD) Chave (3030E). Eu, Lara Renata Negrelli Pereira de Lima, o digitei e assino. Eu, Oficial de Registro, subscrevo.***

Maura Murielle
Oficiala Substituta

R-28/2.387 - Em 20 de junho de 2023. **PENHORA**: Por Auto de Penhora e Avaliação, datado de 09/06/2023, subscrito pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Sr. José Augusto de Araújo Rodrigues, e Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, ambos extraídos dos Autos sob nº 0002317-36-2014.4.01.3000, em trâmite junto à 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Seção Judiciária do Estado do Acre, figurando como Exequente: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, e como Executado: **SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICAÇÃO FRONTEIRA LTDA - EPP**, procede-se ao presente registro para fazer constar a **PENHORA** do imóvel da presente matrícula por determinação do M.M. Juiz de Direito, Dr.º Herley da Luz Brasil, para garantia da dívida exequenda no valor de R\$ 1.487.586,29. EMOLS: 0,00. Nos termos do item 4 das Notas Explicativas Gerais da Tabela 1-I, Anexa à Lei Estadual nº 1.805/2006, os emolumentos devidos pelo registro da penhora decorrente da execução fiscal supramencionada serão pagos pela parte vencida ao final do processo, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou do cancelamento da construção, com valores vigentes à época do pagamento, quando o vencido não for a Fazenda Pública (art. 1.210, § 2º do Provimento 10/2016 da COGER/TJAC c/c art. 6º da Lei Estadual nº 1.805/2006). Prenotação nº 46.618, de 09/06/2023. Rio Branco-AC. Emols: Isento. Selo de Fiscalização Digital (A700021973) Chave (3FF99). O Oficial: Fernando Albuquerque, ***

Escrevente

AV-29/2.387 - Em 12 de março de 2024. **CANCELAMENTO DE PENHORA**: Procede-se à presente averbação, conforme Ofício nº 2055555688, emitido em Rio Branco-AC, aos 27/02/2024, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria Substituto da 2ª Vara,

Continua no verso.



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO BRANCO-ACRE

CNM: 000778.2.0002387-46

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Nr. da Matrícula

Ficha

2.387

08 Verso

Fábio Araújo dos Reis, de ordem da MM. Juíza Federal, Dra. Luzia Farias da Silva Mendonça, oriundo dos Autos nº 0002317-36.2014.4.01.3000, da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC, para fazer constar, para todos os fins de direito, o cancelamento da Penhora registrada no R-28 da presente matrícula. Prenotação nº 50.374, de 28/02/2024. Rio Branco-AC. Emols: Isento. Selo de Fiscalização Digital (A7000272AA) Chave (8639F). O Oficial: Gilson Fernando Lameira ***.

Oficial Substituto

AV-30/2.387 - Em 28 de junho de 2024. **CANCELAMENTO DE PENHORA:** Procede-se à presente averbação, conforme Ofício nº 2131902445, emitido em Rio Branco-AC, aos 13/06/2024, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria Substituta da 2ª Vara, Ana Cláudia Matos Maciel Monte, de ordem da MM. Juíza Federal, Dra. Luzia Farias da Silva Mendonça, oriundo dos Autos nº 0001230-60.2005.4.01.3000, da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC, para fazer constar, para todos os fins de direito, o cancelamento da Penhora mencionada na averbação sob o nº AV-10 da presente matrícula. Prenotação nº 51.967, de 18/06/2024. Rio Branco-AC. Emols: Isento. Selo de Fiscalização Digital (A70002A282) Chave (AE952). O Oficial: _____ ***.

Maura M. N. N. N.
Oficial Substituto

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital